

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



**PROJETO DE LEI Nº 531/2025**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Calendário Escolar das escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Vassouras a comemoração do \*\*Dia das Mães\*\*, a ser realizada anualmente na semana que anteceder o segundo domingo do mês de agosto.

**Art. 2º.** As comemorações do Dia das Mães terão caráter educativo, cultural e social, com atividades voltadas à valorização da figura materna, fortalecimento dos vínculos familiares e integração entre escola, família e comunidade.

**Art. 3º.** A programação será elaborada pelas próprias unidades escolares, respeitando sua autonomia pedagógica, podendo incluir:

I - apresentações culturais dos alunos;

II- oficinas de convivência e palestras sobre maternidade responsável;

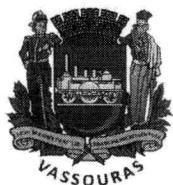
III - momentos de interação entre mães, filhos e comunidade escolar;

IV- homenagens, rodas de conversa e dinâmicas educativas.

**Art. 4º.** As atividades alusivas ao Dia das Mães poderão contar com o apoio de instituições públicas e privadas, bem como da sociedade civil organizada.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no calendário escolar o Dia das Mães como uma data de reflexão, valorização e fortalecimento da figura materna no contexto familiar e escolar. A aproximação das mães com o ambiente escolar contribui diretamente no desempenho educacional dos estudantes e promove uma formação mais completa, baseada no diálogo, respeito e afeto.

Ao incluir esta comemoração nas escolas, promovemos a cultura da presença materna, incentivamos a maternidade ativa e colaboramos para a formação de vínculos saudáveis e duradouros entre mães e filhos.

**Solicito, portanto, a cooperação dos nobres pares para aprovação deste importante projeto de lei.**

Sala das Sessões, de 2025.



Bruno Guimarães Sales  
Vereador